

Lei n. 1019/2013
De 25/09/2013

**AUTORIZA RECEBER BENS POR DOAÇÃO E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS**

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Fica através da presente Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado receber por doação da Escola de Educação Básica Professor Zelindo Carbonera, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.828.814/0001-46, estabelecida na Rua Vidal Ramos, 392, os seguinte bens:

- 06 (seis) instrumento musical em metal tipo tambor/tarola;
- 07 (sete) instrumento musical em metal tipo tambor/caixa;
- 04 (quatro) instrumento musical em metal tipo tambor/surdo;
- 05 (cinco) instrumento musical em metal tipo tambor/bumbo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a praticar todos os atos bons e necessários à execução do objeto desta matéria, visando a inclusão do objeto descrito no Art. 1º desta lei, ao seu patrimônio público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito em 25 de setembro de 2013

VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos